LEI Nº. 2.583, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Converte a afetação de uso comum de Áreas Institucionais para o uso especial da Administração.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º Fica, nos termos desta Lei, convertida a destinação das Áreas Institucionais abaixo denominadas e que se encontram dentro dos seguintes limites e confrontações:

1 – Área de terras medindo 5.617,930 m², que constitui a Quadra Nº. 10-Área Institucional, situada no Jardim Bela Suíça, e que se encontra dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Confronta-se à frente com a Rua B no rumo SW 43º06'36"NE medindo 75,00 metros e em desenvolvimento de curva de 9,425 metros e raio de 6,00 metros; lateral direita com o Prolongamento da Rua Miguel Aidar, no rumo NW 46º53'24"SE medindo 52,93 metros e em desenvolvimento de curva de 9,425 metros e raio de 6,00 metros; fundos com a Rua I, no rumo NE 43º06'36"SW medindo 75,00 metros e em desenvolvimento de curva de 9,425 metros e raio de 6,00 metros; e, finalmente com a lateral esquerda com a Rua G no rumo SE 46º53'24"NW medindo 52,93 metros e em desenvolvimento de curva de 9,425 metros e raio de 6,00 metros".

2 – Área de terras sob o Nº. 01 (PMC), medindo 6.507,94 m², situada no Jardim Nova Cambé, e que se encontra dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Inicia-se num ponto comum cravado entre as ruas 11 e 12; deste ponto segue confrontando com a rua 11 no rumo SW 15º45'NE e distância de 177,83 metros até encontrar outro ponto; segue confrontando com a rua 01 em curva com o

desenvolvimento de 17,33 metros e raio de 6,00 metros até encontrar outro ponto; deste ponto segue confrontando com a rua 12 nos seguintes rumos, distâncias e desenvolvimentos; raio 276,30 metros, desenvolvimento 41,13 metros, NW 07º20'00"SE – 67,69 metros, raio 44,49 metros desenvolvimento 53,39 metros, NE 61º25'37"SW – 46,50 metros e raio 5,00 metros desenvolvimento de 11,72 metros até encontrar o ponto inicial."

3 – Área Pública VI, com a área de 3.610,84 m², situada no Conjunto Habitacional Cambé II e que se encontra dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Inicia-se no ponto de curva entre a Avenida Santo Cassaro e a Rua Estoril e segue confrontando com esta no rumo SE 40º43'NW numa extensão de 56,75 metros; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o lote Nº. 24 da Gleba Patrimônio Cambé no rumo NE 41º54'28"NW numa extensão de 50,08 metros;daí deflete novamente à esquerda e segue confrontando com a Rua Brasília no rumo NW 49º43'SE numa extensão de 67,35 metros; daí segue em desenvolvimento de curva com raio de 5,98 metros numa extensão de 11,46 metros; daí segue confrontando com a Avenida Santo Cassaro, em desenvolvimento de curva com raio de 105,00 metros, numa extensão de 38,01 metros; daí segue em desenvolvimento de curva com raio de 6,74 metros, numa extensão de 9,80 metros, atingindo assim o ponto inicial."

4 – Área de terras sob o Nº. 24-A, com área de 304,00 m², da quadra Nº. 16, centro, contendo um prédio em alvenaria com área de 417,52 m² e que se encontra dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Numa frente de 16,00 metros para a Avenida Brasil; de um lado, com a Rua França, numa extensão de 19,00 metros; aos fundos, com a data Nº. 24, numa largura de 16,00 metros; e, finalmente de outro lado, com parte da data Nº. 23, numa extensão de 19,00 metros."

5 – Área de terras sob Nº. 21-21A/A-1 com área de 25.120,11 m², situada na Gleba Roland, neste Município e que se encontra dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Principiando em um marco de madeira cravado na divisa do lote Nº. 21-A-1-3/A/21-A-1-1A, com a faixa de domínio da RFFSA segue confrontando com os lotes Nº. 21-A-1-3A/21-A-1-1A, numa extensão de 178,70 metros no rumo SE 56º20'NW onde foi cravado um marco; deste marco segue confrontando com a faixa de domínio da BR 369 no rumo SW 31º53'NE numa extensão de 126,505 metros, onde foi cravado um marco; deste marco segue pela estrada de automóveis no rumo NW 62º56'SE numa extensão de 216,00 metros, onde foi

cravado um marco; deste marco segue confrontando com a faixa de domínio da RFFSA num desenvolvimento de curva de 140,40 metros até o ponto de partida."

6 – Área de terras medindo 4.249,091 m², que constitui a Área Pública "2" situada no Jardim do Café e que se encontra dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Frente NW – 25º23'00", confrontando com o prolongamento da Rua Tupã medindo 54,877 metros tendo na intersecção com a Rua "10" uma tangente de 6,611 metros e na intersecção com a Rua 9 uma tangente de 6,00 metros com desenvolvimento em
curva de 9,425 metros; lado direito NE – 64º37'00", confrontando com a Rua 9 medindo 63,516 metros tendo na intersecção com o prolongamento da Rua Tupã uma tangente de 6,00 metros e na intersecção com o prolongamento da Rua Pompéia uma tangente de 8,629 metros com desenvolvimento em curva de 11,558 metros; fundos SE 05º00'23", confrontando com o prolongamento da Rua Pompéia, medindo 53,902 metros tendo na intersecção com a Rua 9 uma tangente 8,629 metros e na intersecção com a Rua 10 uma tangente de 3,755 metros com desenvolvimento em curva de 6,710 metros; lado esquerdo SW 59º04'04" confrontando com a Rua 10 medindo 44,957 metros tendo na intersecção com o prolongamento da Rua Pompéia uma tangente 3,755 e na intersecção com o prolongamento da Rua Tupã uma tangente de 6,611 metros com desenvolvimento em curva de 10,006 metros."

7 – Área de terras medindo 3.355,534 m², que constitui a quadra Nº. 11 denominada "Área Institucional", situada no Jardim Bela Suíça e que se encontra dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Confronta-se a frente com a Rua B no rumo SW 43º06'36"NE medindo 55,52 metros e em desenvolvimento de curva de 9,425 metros e raio de 6,00 metros ; lateral direita confrontando com a Rua L, no rumo NW 46º53'24"SE medindo 14,33 metros e no rumo NW 58º12'50"SE medindo 21,918 metros e em desenvolvimento de curva de 10,611 metros e raio de 6,00 metros; fundos confrontando com a Rua J no rumo NE 43º06'36"SW medindo 59,741 metros e em desenvolvimento de curva de 9,425 metros e raio de 6,00 metros; e, finalmente com a lateral esquerda com a Rua Miguel Aidar no rumo SE 46º53'24"NW medindo 37,00 metros e em desenvolvimento de curva de 9,425 metros e raio de 6,00 metros."

Art. 2º As áreas descritas no artigo anterior destinar-se-ão a dação em pagamento ao Instituto Municipal de Previdência – IMP, que com o intuito de quitar déficit técnico atuarial 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 28 de dezembro de 2012.

João Dalmacio Pavinato

Prefeito Municipal

Fausto Yoshinori Anami

Assessor Técnico de Planejamento

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 166 de 28/12/2012